

## RESENHAS / REVIEWS

## O QUE É ISTO – O SENSO INCOMUM?

## WHAT IS THIS - UNUSUAL SENSE?

STRECK, Lênio Luiz. **O que é isto** – o senso incomum? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

Lara Caxico Martins Miranda<sup>1</sup>

O autor inicia a obra indicando a influência advinda da produção de Luis Alberto Warat relativa ao senso comum teórico dos juristas. Nesse viés, afirma que Warat aponta funções do senso comum, quais sejam: função normativa, ideológica, retórica e política. A função normativa refere-se aos significados que os juristas atribuem ao texto legal, enquanto que a função ideológica se consubstancia na formação do papel social e histórico do direito. A função retórica é vista como a efetivação da função ideológica e a função política como o saber voltado para assegurar as relações de poder (STRECK, 2017, p. 09).

A partir dessa consideração o autor destaca que o Senso Incomum tem o objetivo de combater esses elementos que compõem o senso comum teórico-jurídico. Isso porque, segundo ele, o senso comum não tem a pretensão de tornar os textos jurídicos mais democráticos, mas sim criar conceitos para além ou aquém desses. Para ilustrar tal afirmação o autor pontua a máxima apregoada de que “princípios são valores” e afirma que para a fixação desse mantra sequer foi discutido o que são princípios e o que são valores (STRECK, 2017, p. 10).

Premissas equivocadas como essa são aplicadas o âmbito da dogmática jurídica, mesmo que se constituam, em verdade, em um subproduto ideológico. Esse fato coloca em risco institutos do direito e mesmo o aprofundamento doutrinário, já que possuem pretensões normativas e vinculantes (STRECK, 2017, p. 10).

Ressalta Streck (STRECK, 2017, p. 11) que “um fator que colabora para o desenvolvimento desse tipo de fragilização do direito é o ensino jurídico, ainda dominado (...) por uma cultura estandardizada. Leituras superficiais, livros que buscam simplificar questões absolutamente complexas”. A partir desse cenário o Senso Incomum se apresenta “como uma trincheira contra as simplificações e facilitações do e no direito (STRECK, 2017, p. 11)”.

Para construí-lo – construir o Senso Incomum – o autor destaca ser imprescindível analisar a doutrina e a jurisprudência brasileiras, país que ele, crítica e comicamente, chama de “Pindorama” (STRECK, 2017, p. 11). Ademais, segundo Streck (STRECK, 2017, p. 11) cabe ao

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Ciência Jurídica pela Universidade do Norte do Paraná. Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina, laracaxico@hotmail.com

professor, responsável em grande parte pelo conhecimento jurídico, realizar “crítica à literatura jurídica, passando pela crítica ao solipsismo na aplicação do direito”. Isso porque, ainda que o senso comum seja necessário para o desenvolvimento cotidiano, que exige sentidos compartilhados, é o Senso Incomum que será capaz de livrar juristas das amarras do conhecimento trivial e equivocado (STRECK, 2017, p. 12).

Na abertura da obra o autor procura responder qual seria o protótipo do professor ideal para combater o senso comum teórico-jurídico. Na construção dessa resposta propõem-se, inicialmente, a pontuar a forma como as sociedades modernas buscam soluções rápidas para problemas complexos e como que os indivíduos não estão mais interessados com o conteúdo das coisas, pessoas e institutos, mas apenas com que o eles transparecem ou representam. A crítica ganha contornos de um *fast food* moderno, onde atitudes impulsivas, poucos minutos, imagens e falsas seguranças são os astros da atualidade (STRECK, 2017, p. 14).

As mesmas características podem ser encontradas no ensino jurídico e na construção do seu conteúdo. O que se tem buscado são livros “facilitadores-simplificadores-resumos”, em que assuntos complexos são tratados no modo “*fast food jurídico*”, sem qualquer debate e aprofundamento. A crítica do autor a isso é severa: “a preparação de alunos passa pela pesquisa” e para que isso ocorra é preciso que o professor seja um pesquisador, caso contrário não terá nada para passar além do trivial e do que pode ser encontrado rapidamente em uma pesquisa na internet (STRECK, 2017, p. 14-15).

É certo que o professor ideal não se constrói sem uma instituição interessada no desenvolvimento integral do aluno e sem a fixação de um verdadeiro crivo às bibliografias apresentadas em sala de aula. Segundo Streck (p. 15) é preciso “ler os clássicos” e é preciso que os alunos leiam a obra do seu professor, mas que de antemão ele possua uma. Nessa toada, responde à pergunta inicial da seguinte forma:

Não há fórmulas para o professor ideal. Professor não faz milagres com grades curriculares como as que vicejam nas centenas das faculdades de leis (e não de direito). Posso acrescentar ao protótipo do aluno ideal - e às necessárias mudanças curriculares - um conjunto de ideias para a formação de um professor que tenha condições de encarar um ensino jurídico de qualidade (STRECK, 2017, p. 15-16).

É necessário conhecer conceitos e dispositivos legais, mas mais do que isso é necessário ir além. O que está estabelecido assim só está porque perguntas já foram feitas para se chegar a essas respostas. É necessário conhecer o processo de resposta para que seja possível preparar alunos e professores para novas perguntas (STRECK, 2017, p. 20).

Em uma análise e crítica final a respeito da pergunta inicialmente formulada e da resposta dada pelo autor ele mesmo conclui dizendo que “sei que é um trabalho de longo prazo. Talvez o ideal seria a lentidão como método (*La lentitud como método*). *Fast Food* só é bom na fotografia» (STRECK, 2017, p. 20).